



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Termo/Convênio: 29º Termo Aditivo PROCESSO 9830/2019
Objeto: CUSTEIO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIETAS ENTERAIS E CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E MÉDICOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.
Prestação de Contas: SF/6769/2024
Período: JUNHO 2024

Em cumprimento à Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e atualizações, fica atestado que a **Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada à Rua Conceição, 135 Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Interventor/Responsável WAGNER DA SILVA, portador(a) do RG: 24.314.194-4 SSP/SP, recebeu e utilizou recursos em maio de 2023, conforme demonstrado abaixo, em execução.

Termo de Convênio 29º Termo Aditivo do Processo 9830/2019

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 178,54
Saldo anterior de recursos públicos (Cheque ADM)	R\$ 77.112,39
Recurso Municipal repassado no exercício	R\$ 6.339.785,50
Recurso Federal repassado no exercício	R\$ 515.960,78
Recurso Federal repassado no exercício LEI 14.434 – PISO ENFERMAGEM	R\$ 120.000,00
Recurso Público do Contrato 51/2022	R\$ 112.979,41
Outras Receitas decorrentes do ajuste	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,01
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 7.086.520,51
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 1.874,00
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 509,73
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte (cheque ADM)	R\$ 77.112,39

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de **01/06/2024** a **30/06/2024** da Conta Bancária **13001237-2**;
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são válidos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado e do TA;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;

Folha N° 13322
Proc N° 6769/24
Rub 70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

5. Pagamento para SODEXO no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a dois cartões de vale refeição, segundo RESUMO DO PEDIDO, trata-se de dois cartões para o RH, esta despesa é recorrente;
6. Nota fiscal nº 9630 – DORMED HOSPITALAR foi dividida em três parcelas de R\$ 2.184,35 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), efetuado o pagamento da última parcela;
7. Segundo nota explicativa, consta um crédito no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) com a empresa MAEVE PRODUTOS HOSP.;
8. Pago o valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais) para o Dr. FELIPE JOSÉ PAIVA, através da nota fiscal nº271 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO, deste total o valor de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) refere-se ao serviço de plantões, sugere-se a secretaria gestora observar as escalas medicas, visto que o mesmo profissional presta serviço medico no convênio 51/2022 (UBS, PSF), e recebeu através deste, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no mesmo mês em plantões;
9. A presente prestação demonstra que foi pago mais de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) em juros, isso se deu em pagamentos que deveria ter ocorrido em 20/06/24, porém como a Santa Casa sofre bloqueios nas contas bancárias, exatamente neste dia a Prefeitura não pode efetuar o repasse programado por motivo do bloqueio;
10. Foi emitido cheque adm. no dia 14/05/24, no valor de R\$ 77.112,39 (setenta e sete mil e cento e doze reais e trinta e nove centavos), esse valor **não** retornou para a conta no período analisado;
11. O Repasse de recurso municipal **FONTE 01** foi de R\$ 6.339.785,50 (seis milhões e trezentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **ultrapassando** o valor estipulado em contrato, importante observar que deste valor total, a quantia de R\$ 1.034.254,28 (um milhão e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) refere-se ao pagamento da primeira parcela do décimo terceiro;

Folha N° 1333
Proc N° 6769/24
1/70 Pub. R

FONTE	Competência Maio/2024 Pagamento Junho/2024
01	4.801.038,66
05	515.960,78
*05	160.000,00
Total	5.476.999,44

A análise da prestação de contas foi prejudicada, pois o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho **não** demonstra quais são as despesas mensais nem detalha a aplicação dos recursos, tornando – se impossível emitir um parecer referente a regularidade das despesas apresentadas.

Para melhor transparência da aplicação dos recursos públicos sugere-se que a Secretaria Gestora do Contrato reavalie junto com a entidade para melhor elaboração do plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Folha N°	1334
Proc N°	6769/24
	Hub

CONCLUSÃO: A presente prestação de contas refere-se ao período de **01/06/2024 à 30/06/2024, 29º TA.** O 29º TA demonstra que não há no plano de trabalho um cronograma de desembolso mensal. Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas de JUNHO do 29º TA, no que tange às questões de COMPROVAÇÃO FISCAL DAS DESPESAS. Conforme legislação aplicável, compete a Secretaria Gestora do Contrato avaliar, referendando ou não o presente parecer.

Sugere-se que a secretaria Gestora notifique a entidade para **devolução dos valores referentes às tarifas bancárias**, apontadas neste mês e meses anteriores.

Ubatuba, 13 de setembro de 2024.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS
Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor